



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE
23.083.433/0001-53
Av. Marieta Leite, 301, - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49027-190

PORTARIA 47/2026 - AGRESE

Aracaju, 21 de agosto de 2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO
APRESENTADO PELA FUNDAÇÃO
GETÚLIO VARGAS – FGV, REFERENTE
AOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA NOVO
MODELO DE GESTÃO E DE MERCADO
DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE
GÁS NATURAL PARA O ESTADO DE
SERGIPE, E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 6º, II e VIII da Lei 6.661/2009. E,

Considerando o Contrato nº 002/2026, celebrado em 11 de maio de 2026, entre a Agência Reguladora do Estado de Sergipe – AGRESE e a Fundação Getúlio Vargas – FGV, tendo como objeto a contratação de consultoria especializada para estudos técnicos para novo modelo de gestão e de mercado dos serviços de distribuição de gás natural para o Estado de Sergipe;

Considerando o encaminhamento pela Fundação Getúlio Vargas, através de expediente datado de 25 de junho de 2026, do Produto 1 – Plano de Trabalho, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 13301.79.000137/2026-18;

Considerando o Relato Técnico nº 12/2026 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, que tratou do Produto 1 – Plano de Trabalho;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 7 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho, correspondentes ao Produto 1, apresentados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente aos estudos técnicos para novo modelo de gestão e de mercado dos serviços de distribuição de gás natural para o Estado de Sergipe, na forma dos anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Visando assegurar a transparência administrativa e o atendimento ao interesse público, a divulgação relacionada ao Produto 1 – Plano de Trabalho, limitar-se-á exclusivamente aos resultados finais e consolidados decorrentes de sua execução, resguardando-se o sigilo de informações de natureza técnica, operacional ou estratégica, ou que, de qualquer forma, possam comprometer a integridade das atividades desenvolvidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hamilton Santana de Oliveira, Diretor(a) Presidente**, em 21/08/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0302159** e o código CRC **432FDC4D**.

Referência: Processo nº 13301.79.000137/2026-18

SEI nº 0302159



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE
23.083.433/0001-53
Av. Marieta Leite, 301, - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49027-190

Extrato da Portaria nº 47/2026, de 21/08/2026, que dispõe sobre a aprovação do Produto 1 – Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente aos estudos técnicos para novo modelo de gestão e de mercado dos serviços de distribuição de gás natural para o Estado De Sergipe, e dá providências correlatas. **Proc. nº 13301.79.000137/2026-18. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Vigência:** Com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 21 de agosto de 2026

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hamilton Santana de Oliveira, Diretor(a) Presidente**, em 21/08/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0302406** e o código CRC **E23DD264**.

Referência: Processo nº 13301.79.000137/2026-18

SEI nº 0302406

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 46/2026, de 21/08/2026. Proc. nº 324/2026. Parecer nº 65/2026. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à PACÍFICO GÁS COMERCIALIZADORA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.190.870/0001-65, com sede na Av. Rouxinol, nº 300, sala 22, parte B, Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.516-000; com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da Portaria nº 47/2026, de 21/08/2026, que dispõe sobre a aprovação do Produto 1 - Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente aos estudos técnicos para novo modelo de gestão e de mercado dos serviços de distribuição de gás natural para o Estado de Sergipe, e dá providências correlatas. Proc. nº 13301.79.000137/2026-18. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Vigência: Com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Banese

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46

NIRE 283000007-7 | Código CVM nº 112-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma parcialmente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §§1º, 2º e 3º da Resolução CVM nº 81/22, no dia 22 de setembro de 2026, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), ou por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social de R\$ 712.999.983,85 (setecentos e doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), mediante a capitalização de reservas estatutárias no valor de R\$ 87.000.016,15 (oitenta e sete milhões, dezesseis reais e quinze centavos), sem a modificação do número de ações;
2. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social nos seguintes termos (caso aprovado o aumento de capital social proposto no item anterior): Alterar o caput do Art. 7º para refletir o novo de capital social de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), representado por 11.540.870 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e setenta) ações ordinárias nominativas e 11.540.870 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e setenta) ações preferenciais nominativas, em decorrência de capitalização homologada pelo BACEN no valor de R\$ 50.000.158,76 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e do aumento proposto no item anterior;
3. Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração aprovada;
4. Eleger membro efetivo para o Conselho Fiscal da Companhia.

A Assembleia será realizada de modo parcialmente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nos 59/21 e 204/24.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA: A participação do acionista poderá ser via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), na Sede Social da Companhia ou via Plataforma Digital, conforme procedimentos descritos na Proposta da Administração e no Manual para Participação na Assembleia Geral disponíveis na página de Relações com Investidores do Banese, ri.banese.com.br, no site da CVM, www.cvm.gov.br e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, www.b3.com.br.

Opção 1 - Boletim de Voto a Distância: O Acionista poderá manifestar sua intenção de voto enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância: (i) ao agente de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) ao depositário central, mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; (iii) a uma Agência Bradesco, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão; ou (iv) diretamente à Companhia, por meio de cadastro no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/876489103> ou correio postal (endereço da sede social da Companhia).

Opção 2 - Participar e votar presencialmente: Sede social da Companhia situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

Opção 3 - Participar e votar por meio de Plataforma Digital: Os acionistas interessados deverão preencher os dados de cadastro no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/876489103> ("Solicitação de Acesso"), anexar todos os documentos necessários para participação e emissão de votos.

Nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

- Os acionistas e representantes devem apresentar o documento de identidade com foto. Para acionistas pessoas jurídicas, também devem ser apresentados Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso;
- Caso não possa estar presente à Assembleia Geral, os acionistas poderão ser representados

por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. O Outorgante deve apresentar o documento de identidade com foto e documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso;

*As procurações deverão ser enviadas com firma reconhecida (Art. 654, § 2º, CC) ou assinatura digital válida no padrão ICP-Brasil;

OBSERVAÇÃO:

*Os documentos relativos a esta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), na página de Relações com Investidores do Banese, ri.banese.com.br, no site da CVM, www.cvm.gov.br e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, www.b3.com.br.

Aracaju (SE), 14 de agosto de 2026.

Gilberto Magalhães Occhi
Presidente do Conselho de Administração

Der

ESTADO DE SERGIPE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviária DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO PJ-007/2026

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Sólida Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato PJ-007/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 58/2025, cujo objeto consiste na "Reurbanização, pavimentação com duplicação, inclusive iluminação do segmento da Avenida Brasília, trecho: Av. Senador Francisco Leite Neto / Entr. SE-170, com extensão aproximada de 0,85 km, no Município de Lagarto, neste Estado", sem aplicação de sanções e sem prejuízo de eventuais pagamentos pendentes.

BASE LEGAL: Artigo 137, inciso V, e artigo 138, inciso II, Lei nº 14.133/2021.**PROCESSO:** 1399/2026-RESCISÃO CONTRATUAL-DER/SE (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2451/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE)

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

3º Aditivo Contrato nº 017/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//CONTRATADA: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.//Objeto: Alterar a cláusula II - DO PREÇO, com acréscimo de 14,76%, SUPRESSÃO DE 11,90% ao valor do contrato, com prorrogação de 120 dias a partir de 27/08/2026.

5º Aditivo Contrato nº 125/2022//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//CONTRATADA: ÁGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME.//Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 125/2022, vigorando por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de Agosto de 2026, supressão de 37,5% no valor do mesmo.

Detran

PORTARIA Nº 702/2026
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo a preservação integral das provas, a realização de auditoria independente, o levantamento de casos semelhantes, a manutenção de bloqueios cautelares proporcionais e a avaliação específica de eventual incidente de segurança sob a LGPD.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO os fatos trazidos através da Comunicação Interna nº 6975/2026 da Gerência de Habilitação - GERHAB.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 420/2026 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, datado de 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Processo Administrativo a preservação integral das provas, a realização de auditoria independente, o levantamento de casos semelhantes, a manutenção de bloqueios cautelares proporcionais e a avaliação específica de eventual incidente de segurança sob a LGPD, quanto à ocorrência envolvendo os cadastros de C. D. S. CPF nº XXX.153.XXX-34, e C. J. T. CPF nº XXX.674.XXX-40, diante da identificação de compatibilidade biométrica entre ambos, no processo da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, devidamente constituída através das Portarias DETRAN/SE nº 003/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. A presente Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 287 da Lei nº 2.148/77.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente